

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 0771/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 19945/2026;

R E S O L V E cessar os efeitos da Portaria nº. 0591/2025, que autorizou a cessão do servidor LUCAS SALES LINHARES, ocupante do cargo de Arquiteto I-E, matrícula nº 043.045, cedido à Prefeitura Municipal de Maricá, a contar de 1º de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de outubro de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 0772/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 34, inciso III, c/c artigos 99 e 100, respectivamente, da Lei Complementar Municipal nº 312/2022.

RESOLVE designar a Instrutora Correcional GM-Coordenadora ADRIANA DE SOUSA ESTEVES, matrícula 720.003, para adoção das medidas processuais disciplinares no rito sumário na forma dos artigos 99 e 100 da Lei Complementar Municipal nº 312/2022, analisando o Procedimento Disciplinar Sumário nº 012/2026, originário do Protocolo CG 024/2026, devendo o Instrutor Correcional, apurar os fatos narrados e apresentar relatório conclusivo, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) a contar da publicação. Dê-se ao feito o necessário sigilo. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de outubro de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

No Diário Oficial de Macaé, na edição nº 1.542, Ano VII, de 06 de outubro de 2026, na página 04, da Portaria nº 0682/2026:

Onde se lê:
"...(SUSPENSÃO)..."
Leia-se
"...SUSPENSÃO DE 07 (sete) dias..."

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 – UASG 985847
AVISO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
E ABERTURA DE PRAZO DE RECURSO

O Município de Macaé, através da Comissão Especial de Contratação da Secretaria Municipal de Educação, torna público, o resultado da análise da documentação de habilitação referente ao Chamamento Público nº 008/2026.

Instituto habilitado: INSTITUTO MEMÓRIA MUSICAL BRASILEIRA, CNPJ Nº 07.996.136/0001-42

A ata referente à sessão pública de 28/10/2026 encontra-se disponível para os licitantes no site do Município de Macaé (www.macaee.rj.gov.br) assim como na sala da Comissão Especial de Contratação da Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Camilo Nogueira da Gama, nº 250, Novo Botafogo, de segunda a sexta-feira, no horário de 09 às 17 horas, tel. contato (22) 3518-8876.

Devido ao exposto, fica aberto o prazo para recurso contra o resultado do julgamento do envelope de habilitação, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data desta publicação. O recurso deverá ser enviado para o e-mail licitacao.seminf@macaee.rj.gov.br.

Macaé-RJ, 28 de outubro de 2026.
Augusto Damaceno Alonso Ferrom
Coordenador Especial de Licitações

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/GAB/SMS 175/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº. 0306/2026, de 06 de maio de 2026; e tendo em vista o que consta no Ofício Digital nº. 35965/2026 da SEAMC-Coordenação Administrativa; RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Comissão de Fiscalização oriunda do Processo Administrativo nº. 400159/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais de consumo visando atender ao Serviço de Endoscopia Respiratória do Hospital Público Municipal Dr. Fernando Pereira da Silva - HPM vinculado à Secretaria Executiva de Alta e Média Complexidade (SEAMC) e Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).

Gestor do Contrato:
Ângelo Souza Porto – matrícula: 408.481

Fiscais do Contrato:
Marco Antônio da Costa Borges de Carvalho - matrícula: 604.539
Fiscal Técnico

José Leandro Freire de Souza - matrícula: 408.200
Fiscal Administrativo

Edimar Cordeiro Ferreira - matrícula: 408.154
Fiscal Setorial

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

Macaé, 28 de outubro de 2026.

SIMONE SALES CALDEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026 – UASG
927152**

O Município de Macaé, através do(a) Pregoeiro(a) e da equipe de apoio ao pregoeiro(a) da SEMUSA 02, torna público, que fará realizar no dia 12 de novembro de 2026, às 10:00h, (horário de Brasília), o PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 102/2026 (COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026) com participação para AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE do tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, cujo objeto é contratação de empresa especializada para materiais de consumo hospitalares diversos do tipo agulha p/ escleroterapia, ligadura elástica, aplicador de clipe, pinças cirúrgicas, balão de dilatação, sonda de reposição de gastrostomia e kit de gastrostomia, visando atender as necessidades do Serviço de Endoscopia e Colonoscopia de Emergência do Município de Macaé, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.

O Edital, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para download nos seguintes sites www.macaé.rj.gov.br e <http://www.comprasnet.gov.br>. Tel. contato (22) 2763-6300 ramal 4007 e 4008.

Macaé-RJ, 26 de outubro de 2026.
Gabriele Vidal Souza
Coordenadora de Licitações - SEMUSA

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

RESOLUÇÃO DA PGM Nº 03/2026

O Procurador Geral, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o teor do processo administrativo nº 20926/2026;

RESOLVE: determinar o afastamento provisório da servidora de matrícula 12356, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 80 da Lei Complementar Municipal nº. 092/2007.

Esta resolução entra em vigor a contar da data de 26/10/2026.

Macaé, 28 de outubro de 2026.

**RODRIGO RODRIGUES SARMANHO - 408007
PROCURADOR GERAL**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

RESOLUÇÃO PGM nº 05/2026

O Procurador Geral do Município de Macaé, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 69 da Lei Complementar Municipal nº 092/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º determinar a instauração de Processo Disciplinar em face da servidora pública municipal de matrícula 12356, a fim de quem sejam apuradas as possíveis infrações funcionais elencadas no processo administrativo nº 20926/2026 nos termos da legislação vigente.

Artigo 2º o processo disciplinar será apurado pelo Conselho da Procuradoria conforme artigo 71 da Lei Complementar Municipal nº 092/2007, assegurando à servidora o contraditório e à ampla defesa.

Macaé, 28 de outubro de 2026.

**RODRIGO RODRIGUES SARMANHO - 408007
PROCURADOR GERAL**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Complementar nº 346/2025, em decorrência do Processo Administrativo nº SEI-023341/2026, HOMOLOGA o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 066/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e administração de infraestrutura física (galpão), maquinários, equipamentos e serviços de utilidades integrados, necessários ao funcionamento do Programa Municipal de Coleta Seletiva Solidária e Cidadã (PMSCS) no Município de Macaé. Empresa vencedora CONSERV ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.577.007/0001-40, Pregão Eletrônico nº 066/2026, no valor total de R\$ 1.999.999,00 (Um milhão novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais). Homologação na íntegra disponível nos autos do processo.

Macaé-RJ, 28 de outubro de 2026.
Santiago Borges de Almeida Gomes
Secretário Municipal de Infraestrutura

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Complementar nº 346/2025, em decorrência do Processo Administrativo nº SEI-020685-2025, HOMOLOGA o resultado do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 005/2026. Objeto: seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) destinado à inclusão socioprodutiva de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis na execução das atividades de triagem, pesagem e destinação final dos resíduos provenientes do Contrato nº 008/2025-SEMINF (LIMPATECH), ou os contratos que vierem a sucedê-lo, mediante termo de colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014. Cooperativa vencedora: Cooperativa de trabalho de Coleta de Reciclagem de MACAÉ, CNPJ nº 52.192.320/0001-57, valor total R\$ 708.121,24 (setecentos e oito mil cento e vinte e um reais e vinte e quatro centavos). Homologação na íntegra disponível nos autos do processo.

Macaé-RJ, 28 de outubro de 2026.
Santiago Borges de Almeida Gomes
Secretário Municipal de Infraestrutura

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENADORIA ESPECIAL DE CONTRATOS SEINFRA**

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

I – Espécie: 1º (primeiro) Termo de Apostilamento – Processo Administrativo no SEI-002257/2026
II – Termo de Apostilamento: Alteração de Dados (razão social e endereço da contratada) – Contrato nº 008/2026- SEMINF
III – Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 90105/2024 – Adesão à Ata de Registro de Preço nº 029/2025 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana/Fundo Municipal de Transporte e Trânsito- FMTT
IV – Data da Assinatura: 28/10/2026
V – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ/RJ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA VCR SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.

Macaé, 28 de outubro de 2026.

**RODRIGO DA SILVA
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**SANTIAGO BORGES DE ALMEIDA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA / FUNDO
MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - FMTT
COORDENADORIA ESPECIAL DE CONTRATOS SEINFRA**

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

I – Espécie: 2º (segundo) Termo de Aditamento Contratual – Processo nº 75340/2024
II – Objeto: Prorrogação de Prazo e Alteração do Valor – Contrato nº 006/2025 – SEMINF
III – Modalidade de Licitação: Concorrência Eletrônica nº 009/2024-SEMINF
IV – Crédito: Programa de Trabalho nº 267820097.1.099 - Elemento de Despesa nº 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações - Código Reduzido nº 1375
V – Número do Empenho : 002949/2026– Global, emitido em 28/10/2026
VI- Valor do Empenho :R\$ 63.634,91
VII- Valor do Aditivo: R\$ 885.822,65
VIII- Prorrogação de Prazo: 270 (duzentos e setenta) dias de execução de obras e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de vigência contratual
IX– Data da Assinatura: 28/10/2026
X– Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ/RJ e a EMPRESA NEW CONSTRUÇÕES LTDA.

Macaé, 28 de outubro de 2026.

**JAYME MUNIZ FERREIRA NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - FMTT**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENADORIA ESPECIAL DE CONTRATOS SEINFRA**

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

I – Espécie: 3º (terceiro) Termo de Aditamento Contratual – Processo Administrativo nº 54798/2022
II – Objeto: Prorrogação de Prazo – Contrato nº 058/2023 – SEMINF
III – Modalidade de Licitação: Concorrência Pública nº 014/2023 – SEMINF
IV–Crédito: Programa de Trabalho: 154510077.1.006- Elemento de Despesa 33.90.39.00.00– Outros Serviços de Terceiros - PE - Código Reduzido nº 1989
V – Empenho: nº 002899/2026– Global, emitido em 23/10/2026
VI – Valor do Empenho: R\$ 2.043.319,48
VII – Valor do Contrato : R\$ 12.259.916,86
VIII- Prazo de Vigência:12 (doze) meses
IX – Data da Assinatura: 27/10/2026
X– Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ/RJ e a Empresa ENGECORP MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Macaé, 27 de outubro de 2026

**RODRIGO DA SILVA
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**SANTIAGO BORGES DE ALMEIDA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

PORTARIA Nº: 30/2026 - SEMINF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 7 da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para figurarem como responsáveis pela fiscalização do processo SEI - 022187/2025 - SEMINF, referente a ALUGUEL DE GALPÃO PARA DEPÓSITO DE PNEUS INSERVÍVEIS COM OBJETIVO DE POSSIBILITAR PROGRAMA DE LOGÍSTICA REVERSA.

GESTOR DE CONTRATO:
Lígia Vaccari Quaresma, 27.365

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO:
Everaldo Cordeiro Coutinho Junior, 27275
Sílvia Raquel Abreu de Oliveira, 28000

**Macaé, 28 de outubro de 2026.
SANTIAGO BORGES DE ALMEIDA GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 005/2026

Dispõe sobre a distribuição dos servidores vinculados aos Fundos Municipais entre as seções eleitorais e estabelece o local de apuração dos votos nas eleições dos Conselhos Previdenciário e Fiscal do MACAEPREV – Biênio 2027/2028.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO MACAEPREV, instituída pela Portaria nº 0459/2026 e suas alterações, no uso de suas atribuições, considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 119/2009, do Decreto Municipal nº 250/2009 e do Decreto Municipal nº 215/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a organização, a regularidade e a eficiência dos procedimentos eleitorais;

CONSIDERANDO a vinculação administrativa dos Fundos Municipais às respectivas Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a logística eleitoral, facilitar a identificação dos eleitores e garantir condições adequadas à realização dos trabalhos de votação e apuração;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que os servidores vinculados aos Fundos Municipais exercerão o direito ao voto na seção eleitoral correspondente à respectiva Secretaria ou órgão de origem, observada a seguinte distribuição:

I – SEÇÃO ELEITORAL Nº 01 – CASA DO SERVIDOR

1. Fundo Municipal de Apoio Técnico-Jurídico – FMATJ: Procuradoria-Geral do Município;
2. Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FMDDD: Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor;
3. Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FM-DCA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Acessibilidade e Economia Solidária;
4. Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Acessibilidade e Economia Solidária;
5. Fundo Municipal de Economia Popular, Justa e Solidária de Macaé – FUMEPJUS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Acessibilidade e Economia Solidária;
6. Fundo Municipal de Transporte e Trânsito – FMTT: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana;
7. Fundo Municipal de Cultura de Macaé – FMCM: Secretaria Municipal de Cultura.

II – SEÇÃO ELEITORAL Nº 02 – MACAEPREV

1. Fundo Municipal de Saúde – FMS: Secretaria Municipal de Saúde;
2. Fundo Municipal de Segurança Pública de Macaé – FUMSEG/MACAÉ: Secretaria Executiva de Segurança;
3. Fundo Ambiental – FUNDAM: Secretaria Municipal de Ambiente, Sustentabilidade e Clima;
4. Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS: Secretaria Executiva de Habitação;
5. Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM: Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.

Art. 2º Em conformidade com o disposto no art. 34 do Decreto Municipal nº 215/2026, a apuração dos votos será realizada no dia 05 de novembro de 2026, após o encerramento dos trabalhos de votação, nas dependências da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas – SEMGESP.

Parágrafo único. Visando proporcionar melhores condições de acomodação, infraestrutura e organização dos trabalhos de apuração, fica estabelecido como local o 1º andar da Escola do Servidor, unidade integrante da estrutura administrativa da SEMGESP.

Art. 3º A distribuição dos eleitores estabelecida nesta Portaria possui caráter exclusivamente administrativo e logístico, permanecendo inalterados os locais, as datas, os horários e as demais disposições anteriormente estabelecidas para o processo eleitoral, ressalvado o local de apuração definido no art. 2º.

Art. 4º Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Especial Eleitoral, observada a legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 28 de outubro de 2026.

**ANDRÉA VILHENA DUTRA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral**

**FERNANDO JOSÉ DE SOUZA OLIVEIRA
Membro da Comissão Especial Eleitoral**

**EDILANE SANTOS AMARAL
Membro da Comissão Especial Eleitoral**

**FILIPE NASCIMENTO BORBA
Membro da Comissão Especial Eleitoral**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS
HUMANOS, ACESSIBILIDADE E ECONOMIA SOLIDÁRIA**

Errata da Portaria SEMDES Nº046/2026

Onde Lê-se: Coordenador de Gestão de Contratos.

Leia-se: Gestor de Contratos.

Publicado no Diário Oficial de Macaé em 15 de Julho de 2026 – Edição 1485 - Ano VII.

Macaé, 28 de Outubro de 2026.

**Nayara Ribas de Oliveira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos,
Acessibilidade e Economia Solidária**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA SEMED Nº 114/2026

Altera a Portaria SEMED Nº100/2025, que institui e regulamenta a execução da Política Municipal de Educação em Tempo Integral na Rede Pública Municipal de Ensino de Macaé e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria n.º 945/2025, de 02 de abril de 2025, e

Considerando os dispositivos constitucionais que asseguram a educação como direito de todos e dever do Estado;

Considerando a Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Lei nº 15.388/26 (Plano Nacional de Educação – PNE), a Lei nº 14.640/2023 (Programa Escola em Tempo Integral) e demais legislações correlatas;

Considerando a necessidade de promover a ampliação da jornada escolar, assegurando o desenvolvimento integral dos estudantes, a equidade no acesso à educação e a melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a adesão do Município de Macaé ao Programa Escola em Tempo Integral, por meio do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação – SIMEC;

Considerando o disposto no Plano Municipal de Educação em vigência;

Considerando o Regimento Escolar Municipal vigente;

Considerando a necessidade de definir normas e procedimentos para atualização da referida política, garantindo sua eficácia e coerência com os princípios e diretrizes estabelecidos pelo Ministério da Educação.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica alterada e acrescida no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Macaé, a Política Municipal de Educação em Tempo Integral, com a finalidade de ampliar a jornada escolar, melhorar a qualidade da educação e promover o desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões intelectual, física, emocional, social e cultural, bem como contribuir para a redução das desigualdades educacionais.

Art. 2º A política ora instituída será orientada pelos seguintes princípios:

I – equidade no acesso à educação de qualidade;

II – valorização das múltiplas formas de Educação Integral, respeitando as singularidades e potencialidades dos sujeitos, das comunidades escolares e dos territórios;

III – garantia dos direitos de aprendizagem definidos na BNCC e nas Diretrizes Curriculares Nacionais para as distintas etapas e modalidades de ensino;

IV – respeito e valorização da diversidade cultural e territorial;

V – fortalecimento dos Projetos Político-Pedagógico das Unidades Escolares;

VI – integração e articulação com Políticas Públicas intersetoriais, em especial as de proteção social, saúde, cultura, esporte, ciência e tecnologia;

VII – incentivo à promoção do acesso à inovação, conectividade e competências digitais – eixos estruturantes vinculados ao pensamento computacional, mundo e cultura digital;

VIII – gestão democrática e participação da comunidade escolar.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – baixar normas, planejar e coordenar a oferta e expansão da Educação em Tempo Integral;

II – garantir infraestrutura e condições administrativas e pedagógicas adequadas;

III – ofertar formação continuada aos profissionais da Educação;

IV – monitorar e avaliar permanentemente a implementação da Política.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Seção I

Da Implementação da Política

Art. 4º A implementação ocorrerá de forma gradual, conforme capacidade orçamentária, infraestrutura e demanda escolar – considerando a capacidade de atendimento de matrículas.

Art. 5º A seleção de Unidades Escolares para ingresso na Política será feita anualmente pela SEMED, com base em critérios técnicos de viabilidade pedagógica, de infraestrutura, de recursos humanos e de escuta democrática.

§ 1º As escolas atualmente em Tempo Integral terão prazo de 12 (doze) meses para se adequar às Diretrizes desta Portaria.

§ 2º As novas matrículas serão planejadas em setembro de cada ano, pela Coordenadoria de Supervisão de Ensino em conjunto com o Setor de Matrícula, ratificadas pela Equipe Gestora da SEMED e efetivadas no ano subsequente.

§ 3º A oferta será priorizada para a Educação Infantil – creche e pré-escola e o Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais.

Art. 6º O ingresso das escolas ao modelo de Tempo Integral será formalizado por meio de Portaria da SEMED, mediante preenchimento de formulário técnico-pedagógico específico, sob orientação da Coordenadoria de Supervisão de Ensino, com base em critérios técnicos e pedagógicos estabelecidos pela SEMED, em normativa própria.

Art. 7º As Unidades Escolares deverão revisar seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP) no prazo de um semestre após ingresso à Política, adequando-os ao modelo de Tempo Integral e a ampliação da jornada escolar.

Art. 8º A matrícula será voluntária, condicionada a opção do responsável pelo estudante, registrada em formulário próprio, com prioridade para estudantes em situação de vulnerabilidade social e alta demanda educacional local.

Subseção I

Da Expansão Gradual da Oferta de Educação em Tempo Integral

Art. 8º-A A expansão da oferta de Educação em Tempo Integral, na Rede Pública Municipal de Ensino de Macaé, ocorrerá de forma gradual, planejada e sustentável, observando as Diretrizes estabelecidas no novo Plano Nacional de Educação, no Plano Municipal de Educação, nas normativas do Ministério da Educação e nas condições pedagógicas, administrativas, financeiras e estruturais do Município.

Parágrafo único. O planejamento da ampliação das novas matrículas será implementado prioritariamente em Unidades Escolares localizadas em territórios com maior vulnerabilidade social, maior demanda educacional e menores oportunidades de acesso a atividades educativas complementares.

Art. 8º-B A ampliação da oferta de matrículas em Tempo Integral terá como objetivo assegurar, ao longo dos próximos (10) dez anos, a expansão progressiva do atendimento aos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, priorizando a garantia do direito à Educação Integral, à Equidade Educacional e à Redução das desigualdades de acesso e permanência na Unidade Escolar.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação possui um Plano de Expansão (ANEXO ÚNICO) com metas específicas, visando garantir que no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das Unidades Escolares Públicas Municipais passem a funcionar em Tempo Integral, de forma a atender, pelo menos, 35% (trinta e cinco por cento) dos estudantes da Educação Básica nos próximos 5 anos, e em, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) das Unidades Escolares em até 10 (dez) anos, de forma a atender, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos estudantes da Educação Básica, conforme prevê o novo Plano Nacional de Educação, Lei Federal 15.388/2026.

Seção II

Da Jornada Escolar

Art. 9º Considera-se Unidade Escolar em Tempo Integral, para fins dessa Portaria, a que oferecer jornada diária mínima de 7 (sete) horas, em atividades curriculares.

Art. 10 A organização dos horários deve contemplar a Matriz Curricular em jornada única, pausas para descanso, cuidados, alimentação e recreação, conforme a Etapa de Ensino, com no máximo 9 (nove) horas diárias.

§ 1º A organização dos horários no Ensino Fundamental deve incluir merenda, recreio e intervalo de descanso.

§ 2º As Unidades Escolares deverão prever espaços e horários específicos para alimentação, descanso e cuidados, respeitando a faixa etária.

Seção III

Da Alimentação Escolar

Art. 11 Fica assegurada, no âmbito da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, a oferta de alimentação escolar adequada, suficiente e compatível com a carga horária estendida, observando-se os princípios da alimentação saudável e os referenciais nutricionais estabelecidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, ou por outra norma que vier a substituí-lo.



§ 1º As Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino que ofertarem Educação em Tempo Integral deverão oferecer quatro refeições diárias aos estudantes, respeitando as necessidades nutricionais correspondentes ao tempo de permanência na Unidade Escolar.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação, em articulação com a Coordenação de Nutrição Escolar da SEMED, deverá, garantir o planejamento, a execução e as adequações necessárias dos cardápios escolares, de forma a atender às especificidades da jornada estendida, promovendo alimentação segura, saudável e de qualidade.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS, FINANCEIROS E DE INFRAESTRUTURA

Art. 12 A gestão eficiente dos recursos humanos, materiais, financeiros, de infraestrutura e tecnológicos é essencial para garantir a qualidade, continuidade e sustentabilidade da Política Municipal de Educação em Tempo Integral na Rede Pública Municipal de Ensino de Macaé.

Seção I

Dos Recursos Humanos

Art. 13 A oferta da jornada em Tempo Integral nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Macaé será assegurada por equipes profissionais devidamente qualificadas e dimensionadas, em conformidade com os princípios da valorização dos profissionais da educação, conforme disposto na Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), no Plano Nacional de Educação (PNE) e no Plano Municipal de Educação (PME).

§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Educação adotar as medidas administrativas e pedagógicas necessárias para garantir a lotação e a formação dos profissionais da Educação nas Unidades Escolares de Tempo Integral, observando os seguintes aspectos:

I – dimensionamento das equipes de trabalho, mediante lotacionograma específico, adequado à jornada estendida e às demandas reais de cada Unidade Escolar, podendo incluir, um lotacionograma de acordo com a realidade da ETI.

a) equipe gestora: diretores gerais e diretores adjuntos;

b) equipe de suporte à docência e à gestão escolar: Professor Orientador Educacional, Professor Orientador Pedagógico e Professor Supervisor de Ensino;

c) equipe docente: Professor A e Professor C;

d) equipe de suporte e apoio: Auxiliar de Serviços Escolares (ASE), Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) e Porteiro;

e) equipe de Educação Especial Inclusiva: Professores vinculados ao Atendimento Educacional Especializado (AEE).

II – oferta de formação continuada aos profissionais envolvidos com a Educação em Tempo Integral, por meio da oferta de cursos, palestras, oficinas, seminários, simpósios e programas de especialização, em consonância com as Diretrizes Curriculares e Pedagógicas da Rede Pública Municipal de Ensino;

III – valorização profissional, reconhecendo as especificidades e atribuições relacionadas à atuação nas Unidades Escolares de Tempo Integral, com vistas à promoção do desenvolvimento profissional e à melhoria das práticas educativas.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação, deverá instituir por meio de normativa própria, a Coordenação Geral das Escolas em Tempo Integral, que será responsável pelo planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações pedagógicas relacionadas à implementação e ao desenvolvimento da Política Municipal de Educação em Tempo Integral.

I – A Coordenação Geral das Escolas em Tempo Integral será composta, preferencialmente, pelos seguintes profissionais da educação:

a) Professor Orientador Pedagógico;

b) Professor Supervisor de Ensino;

c) Professor Orientador Educacional;

d) Professor A, Professor A (AEE) e Professor C.

Seção II

Dos Recursos Materiais e Tecnológicos

Art. 14 Os recursos materiais e tecnológicos destinados à implementação da Educação em Tempo Integral na Rede Pública Municipal de Ensino de Macaé deverão atender à diversidade de demandas pedagógicas, administrativas e formativas, decorrentes da ampliação da jornada escolar, em alinhamento com a Política Nacional de Educação Digital (PNED).

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as Unidades Escolares, elaborará Plano de Ação específico para o atendimento em Tempo Integral, contendo diagnóstico situacional da Rede, metas, estratégias de execução e previsão orçamentária.

Art. 15 Os recursos materiais constituem insumos indispensáveis ao funcionamento regular, seguro e qualificado das Unidades Escolares de Tempo Integral, assegurando condições adequadas para o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas, ad-

ministrativas, alimentares, esportivas, culturais e de cuidado.

Art. 16 Para fins, desta Portaria, são considerados recursos materiais:

I – mobiliário escolar e administrativo, como carteiras, cadeiras, mesas, armários, estantes, quadros e arquivos, adequados à faixa etária das crianças/ estudantes;

II – utensílios e equipamentos para cozinhas, refeitórios e áreas de serviço, tais como fogões, geladeiras, lavadoras, secadoras, bebedouros, talheres e panelas;

III – materiais de limpeza e higiene pessoal (como fraldas, sabonetes, xampus, condicionadores, cremes dentais, escovas de dente, pentes), bem como materiais para conservação da infraestrutura escolar;

IV – itens para práticas físicas, artísticas e culturais: bolas, redes, instrumentos musicais, jogos, brinquedos e materiais lúdicos;

V – materiais de escritório e apoio à gestão escolar;

VI – materiais voltados ao repouso e higiene pessoal, como colchonetes, toalhas e lençóis.

Art. 17 A aquisição, distribuição e controle dos recursos materiais observarão os seguintes critérios:

I – conformidade com os parâmetros técnicos definidos pela Secretaria Municipal de Educação;

II – adequação ao público-alvo e às atividades específicas da jornada ampliada;

III – uso racional e sistemático, com controle e reposição eficiente para evitar desperdícios;

IV – observância aos princípios da economicidade, legalidade e regularidade administrativa.

Art. 18 Os recursos tecnológicos são instrumentos essenciais à modernização pedagógica e à qualificação da Gestão Escolar, devendo ser integrados de forma planejada ao Projeto Político-Pedagógico das Unidades Escolares de Tempo Integral, com alinhamento às Diretrizes Curriculares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e ao Anexo de Computação, que prevê estratégias para promoção do desenvolvimento das habilidades para solucionar problemas, criação de soluções, produção de jogos plugados e desplugados, simuladores virtuais de criação de protótipos em 3D e 2D, com utilização de cortadora a laser e impressora 3D, realidade virtual e realidade aumentada com recursos de inteligência artificial e ainda narrativas de animações digitais.

Parágrafo único. A implementação de recursos tecnológicos digitais deverá:

I – estar integrada ao Plano de Ação da Unidade Escolar e à Proposta Curricular da Rede Pública Municipal de Ensino;

II – observar critérios de acessibilidade, usabilidade e segurança digital;

III – prever formação continuada dos profissionais para uso pedagógico das tecnologias;

IV – garantir a manutenção preventiva e corretiva, bem como a atualização periódica dos equipamentos, aplicativos e sistemas utilizados.

Art. 19 São considerados recursos tecnológicos, para os fins desta Portaria:

I – dispositivos eletrônicos; computadores, notebooks, tablets, projetores multimídia, lousas digitais, impressoras e scanners;

II – equipamentos de rede e conectividade; roteadores, switches, pontos de acesso, cabeamento estruturado;

III – softwares e plataformas digitais voltados ao ensino-aprendizagem, à gestão escolar e aos processos de avaliação;

IV – equipamentos audiovisuais; caixas de som, microfones, televisores e demais recursos de uso didático.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Educação estabelecer Diretrizes Técnicas para a aquisição, uso e manutenção dos recursos tecnológicos, garantindo suporte técnico e pedagógico às Unidades Escolares e monitorando os impactos dessas tecnologias no processo educativo.

Seção III

Dos Recursos Financeiros

Art. 20 A execução da Política Municipal de Educação em Tempo Integral contará com financiamento proveniente das seguintes fontes:

I – recursos próprios consignados no orçamento do Município de Macaé;

II – transferências voluntárias da União e do Estado, por meio de Programas, Convênios ou Termos de Cooperação;

III – repasses do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

IV – recursos oriundos de parcerias público-privadas, conforme previsto na Legislação vigente;

V – demais fontes legalmente instituídas que venham a ser destinadas à Educação em Tempo Integral.

Art. 21 A aplicação dos recursos financeiros deverá observar os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, equidade e transparência, assegurando o uso responsável dos recursos públicos.

Art. 22 No âmbito da Lei Municipal nº 2.175/2001, que instituiu o Programa Municipal Dinheiro na Escola – PMDE, que dispõe sobre o repasse de recursos financeiros adicionais às Unidades Executoras da Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências, os valores destinados às crianças/ estudantes; matriculados na Escola em Tempo Integral, previstos em Portaria vigente, passará a vigorar a partir do ano de 2026 no valor per capita por estudante/semestre dobrado.

Seção IV

Da Infraestrutura

Art. 23 As Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Macaé que ofertam a jornada em Tempo Integral deverão dispor de infraestrutura adequada, capaz de atender às exigências pedagógicas, operacionais e de acolhimento, contemplando:

- I – espaços físicos cobertos e seguros que favoreçam a realização de atividades pedagógicas diversificadas, como salas de aula adequadas, laboratórios, bibliotecas, salas de leitura e tecnologias, além de áreas destinadas a práticas esportivas, recreativas, artísticas e culturais;
- II – ambientes destinados ao bem-estar dos estudantes, como espaços de descanso, garantindo a segurança física e emocional dos discentes e profissionais;
- III – espaços apropriados para a alimentação escolar, respeitando os padrões de qualidade e as Diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
- IV – condições de acessibilidade física, comunicacional e atitudinal, de acordo com as normas técnicas vigentes, para assegurar a inclusão de estudantes com deficiência.

Art. 24 A Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar e executar planos de adequação, manutenção e melhoria da infraestrutura escolar, priorizando todas as Unidades Escolares que já ofertam ou que pretendem implementar a jornada em Tempo Integral.

Parágrafo único. O plano de infraestrutura mencionado no caput deverá considerar, prioritariamente, as Unidades Escolares que, no exercício de 2026, já ofertam Educação em Tempo Integral, visando à requalificação, reforma, ampliação e adequação dos espaços físicos às novas exigências pedagógicas e operacionais.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 25 A organização pedagógica das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Macaé, no âmbito da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, tem como objetivo central a promoção de uma formação humana integral, equitativa e de qualidade.

Seção I

Do Currículo

Art. 26 O currículo das Unidades Escolares em Tempo Integral deverá ser intencional, flexível e transdisciplinar, concebido como um conjunto integrado de experiências formativas que articulem saberes, competências, habilidades, direitos de aprendizagem, campos de experiências e valores, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes.

§ 1º O currículo deverá contemplar:

- I – articulação entre a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Anexo da BNCC de Computação e a Parte Curricular Diversificada (local);
- II – trabalho integrado por Áreas do Conhecimento e experiências interdisciplinares;
- III – promoção da autonomia, do protagonismo estudantil e da formação cidadã;
- IV – inclusão de temas contemporâneos e transversais, como direitos humanos, diversidade, inclusão social e cultural, meio ambiente e inovação tecnológica.

§ 2º As estratégias pedagógicas deverão considerar a centralidade no estudante, o planejamento docente colaborativo e a integração dos diferentes tempos e espaços escolares.

Art. 27 O Referencial Curricular da Educação em Tempo Integral constitui o instrumento orientador da organização pedagógica, alinhando os princípios e diretrizes da BNCC às especificidades territoriais, culturais e sociais do município de Macaé.

Art. 28 O Referencial Curricular deverá incorporar os princípios de equidade, inclusão, sustentabilidade, respeito à diversidade, formação cidadã e valorização das identidades culturais.

Art. 29 Na Rede Pública Municipal de Ensino de Macaé, o Referencial Curricular será estruturado por meio de documentos próprios, elaborados democraticamente:

- I – Caderno de Orientações Pedagógicas da Educação Infantil (COP) e seu Anexo de Computação (publicado pelo CME em dezembro de 2024);
- II – Cadernos de Orientações Curriculares (COC) e seu Anexo de Computação, para o Ensino Fundamental (publicado pelo CME em dezembro de 2024).

§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Educação a elaboração, atualização e revisão periódica do Referencial Curricular, assegurada a participação da comunidade escolar.

§ 2º A Rede Pública Municipal de Ensino terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para elaborar e/ou adequar os Referenciais Curriculares (COP e COC) às diretrizes da Política Municipal de Educação em Tempo Integral.

Art. 30 A Matriz Curricular das Escolas em Tempo Integral deverá garantir a ampliação da jornada escolar, com carga horária mínima de 7 (sete) horas diárias e 35 (trinta e cinco) horas semanais, respeitando as especificidades de cada etapa e modalidade da Educação Básica e, ainda, em conformidade com o Calendário Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino.

§ 1º A Matriz Curricular será composta por:

- I – componentes curriculares obrigatórios - definidos pela BNCC;
- II – componentes complementares diversificados - definidos com base no Referencial Curricular da Rede Pública Municipal (COP e COC);
- III – componentes complementares eletivos - organizados pela Unidade Escolar em parceria com a SEMED, podendo incluir itinerários formativos, projetos integradores, atividades de estudo orientado, ações lúdicas, esportivas e culturais, bem como estratégias de valorização da leitura, escrita e resolução de problemas.

§ 2º Na Educação Infantil, a Matriz Curricular deverá garantir o binômio indissociável “cuidar e educar”, com base nos eixos estruturantes das brincadeiras e interações, direitos de aprendizagem e desenvolvimento, campos de experiências e organização dos tempos, espaços e materiais, enfatizando a escuta, o acolhimento e o respeito às infâncias.

§ 3º No Ensino Fundamental, a Matriz Curricular deverá promover a articulação entre os Componentes Curriculares e Projetos Interdisciplinares, com foco na alfabetização na idade certa, ampliação do repertório cultural e científico, práticas sociais significati-

vas e experimentação.

§ 4º A estrutura curricular deverá assegurar flexibilidade, inovação pedagógica e adequação às realidades locais, promovendo aprendizagens equitativas e significativas.

Seção II

Do Processo de Avaliação

Art. 31 A avaliação nas escolas de tempo integral será contínua, diagnóstica, processual e formativa, com foco na aprendizagem e no desenvolvimento integral das crianças/estudantes.

§ 1º Os processos avaliativos deverão:

- I – identificar potencialidades, avanços e necessidades das crianças/estudantes;
- II – subsidiar o planejamento pedagógico e a personalização das aprendizagens;
- III – utilizar múltiplos instrumentos e metodologias;
- IV – considerar aspectos cognitivos, socioemocionais e atitudinais.

§ 2º A recuperação contínua e paralela será assegurada ao longo do ano letivo como parte do processo formativo.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá orientações complementares, em normativa própria, sobre critérios de promoção, progressão e acompanhamento da aprendizagem.

Seção III

Do Projeto Político Pedagógico – PPP

Art. 32 O Projeto Político Pedagógico – PPP é o documento orientador e norteador das práticas educativas e deverá ser elaborado de forma participativa e coletiva.

Art. 33 O Projeto Político Pedagógico – PPP, documento estruturante da identidade pedagógica da Escola em Tempo Integral, deverá contemplar:

- I – a concepção de Educação Integral e seus princípios orientadores;
- II – práticas de gestão democrática e participativa;
- III – estratégias pedagógicas específicas para a jornada ampliada;
- IV – articulação entre currículo, formação docente e avaliação;
- V – organização dos tempos e espaços escolares;
- VI – plano de acompanhamento e monitoramento contínuo.

Art. 34 O Projeto Político Pedagógico – PPP deverá estar alinhado à Política de Educação em Tempo Integral da Rede Pública Municipal de Ensino e deverá ser revisado anualmente.

Seção IV

Da Educação Especial

Art. 35 A Educação Especial Inclusiva integra a Política de Educação em Tempo Integral e assegura o acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, conforme Legislação vigente.

Parágrafo único. A matrícula será autorizada a partir da análise das condições que possibilitem as crianças/estudantes à participação em terapias e tratamentos, conciliando o cumprimento do horário mínimo de permanência 7 (sete) horas, na Unidade em Tempo Integral, bem como precisará ser ratificada em Estudo de Caso.

Art. 36 O Atendimento Educacional Especializado – AEE será ofertado de forma complementar ou suplementar, durante o turno estendido, conforme o Estudo de Caso e as necessidades de cada estudante.

Art. 37 São Diretrizes da Educação Especial Inclusiva no contexto da Educação em Tempo Integral:

- I – matrícula em Unidades Regulares com oferta de jornada Tempo Integral, assegurando convivência, acesso ao currículo comum e participação nas atividades escolares;
- II – oferta de AEE, recursos de acessibilidade e estratégias de ensino que promovam a equidade;
- III – formação continuada dos profissionais da Educação para atendimento às especificidades dos estudantes;
- IV – articulação intersetorial com as áreas de saúde, assistência social e demais Políticas Públicas;
- V – acompanhamento sistemático da escolarização, com foco na avaliação pedagógica individualizada e adaptação curricular, quando necessário;
- VI – trabalho colaborativo entre professores do Ensino Regular e profissionais do AEE, com apoio da gestão escolar e equipes multiprofissionais;
- VII – participação ativa da família no processo educacional e na construção do Estudo de Caso.

Art. 38 A Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar os recursos humanos, físicos, pedagógicos e de acessibilidade indispensáveis à inclusão, eliminando barreiras atitudinais, arquitetônicas, comunicacionais e metodológicas.

Art. 39 As Unidades Escolares que ofertam Educação em Tempo Integral deverão assegurar o planejamento e o acompanhamento personalizado dos estudantes público-alvo da Educação Especial, mediante a elaboração de Estudo de Caso, com a participação da equipe pedagógica, dos professores, da família e dos profissionais envolvidos no processo educacional do estudante.

§ 1º Na organização da jornada ampliada, deverão ser observadas as necessidades individuais de cada estudante, garantindo-se a compatibilização entre a participação nas atividades pedagógicas da Educação em Tempo Integral e o acesso a serviços essenciais ao seu desenvolvimento, tais como:

- I – Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- II – atendimentos multiprofissionais;
- III – terapias especializadas;
- IV – consultas e tratamentos médicos;
- V – demais acompanhamentos indispensáveis ao desenvolvimento educacional, social, emocional e à promoção da saúde.

§ 2º O Estudo de Caso deverá considerar as características, potencialidades, necessidades específicas, formas de aprendizagem, recursos de acessibilidade, estratégias



pedagógicas, apoios necessários e demais aspectos que contribuam para a promoção do desenvolvimento integral e da participação do estudante nas atividades escolares.

§ 3º Com base nas informações constantes no Estudo de Caso, será elaborado o Plano Educacional Individualizado (PEI), instrumento de planejamento pedagógico destinado a orientar as ações educacionais voltadas ao estudante público-alvo da Educação Especial e o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE).

I – O PEI deverá ser elaborado e atualizado trimestralmente pelo professor regente (referência, integrador e demais professores) em articulação com o professor do Atendimento Educacional Especializado, equipe pedagógica, equipe gestora e família, observadas as especificidades de cada estudante.

II – O Plano Educacional Individualizado deverá contemplar:

a) as potencialidades e necessidades educacionais do estudante;

b) os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento;

c) as estratégias pedagógicas e metodológicas a serem adotadas;

d) os recursos de acessibilidade e tecnologia assistiva necessários;

e) as formas de acompanhamento e avaliação do processo de aprendizagem;

f) os apoios e adaptações necessários para garantir a participação e o desenvolvimento do estudante nas atividades da Educação em Tempo Integral.

§ 4º O PEI constituirá instrumento de acompanhamento contínuo do percurso escolar do estudante, devendo subsidiar o planejamento pedagógico, a avaliação e a tomada de decisões voltadas à promoção da aprendizagem, da participação e da inclusão escolar.

I – Os escolares, público-alvo da Educação Especial Inclusiva que não tiverem atendimento na própria Unidade Escolar, na Sala de Recurso Multifuncional deverão ter atendimento prioritário no Centro Municipal de Educação e Atendimento Especializado ao Escolar – CEMEAEs.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO DA INTERSETORIALIDADE E DA ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO

Art. 40 A articulação intersetorial e a relação com o território, por meio da parceria entre escola, comunidade e instituições de Ensino Superior, constituem estratégias fundamentais para o desenvolvimento de ações integradas com os estudantes das Escolas em Tempo Integral, ampliando o campo de estudo por meio de projetos de pesquisa e extensão.

Art. 41 A Secretaria Municipal de Educação promoverá ações de articulação intersetorial com as Secretarias Municipais de Assistência Social, Esporte, Ciência, Tecnologia e Inovação, Ambiente – Sustentabilidade e Clima, Cultura e Política de Promoção da Igualdade Racial, com o objetivo de estabelecer parcerias para a disponibilização de profissionais e equipes que desenvolvam atividades culturais, esportivas, sociais, tecnológicas e de promoção da equidade racial no âmbito das Escolas em Tempo Integral.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Art. 42 A Política de Educação em Tempo Integral será objeto de monitoramento e avaliação contínuos, visando aferir sua efetividade, eficiência e impacto na aprendizagem, no desenvolvimento integral dos estudantes e na melhoria dos Indicadores Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 43 Compete à Secretaria Municipal de Educação, como órgão gestor da política:

I – instituir mecanismos sistemáticos de acompanhamento e avaliação das escolas que ofertam Educação em Tempo Integral, através da Coordenação de Escolas em Tempo Integral e Comissão de Monitoramento, ao final de cada semestre.

II – coletar, sistematizar e divulgar dados quantitativos e qualitativos relacionados à implementação da política, de acordo com o Plano de Expansão da Rede.

III – promover escuta ativa da Comunidade Escolar, contemplando estudantes, profissionais da educação e famílias, como parte integrante do processo avaliativo, organizando momentos de escuta nas Unidades Escolares, com a participação da Coordenação de Escolas em Tempo Integral e Comissão de Monitoramento.

IV – utilizar os resultados das avaliações, os dois últimos ciclos do SAEB, Caed e Avaliação Rio, para subsidiar o aprimoramento das diretrizes, estratégias e ações da Política.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação deverá instituir por meio de Portaria, comissão técnica-pedagógica, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, com as seguintes atribuições:

I – acompanhar a execução da Política nas Unidades Escolares;

II – realizar visitas técnicas periódicas às Unidades Escolares;

III – consolidar e analisar dados referentes à frequência, rendimento, evasão e impacto social;

IV – elaborar e divulgar relatórios técnicos semestrais de avaliação da Política ao final do 2º semestre de 2026;

V- realizar levantamentos de demandas necessárias a garantir o bom funcionamento das Escolas em Tempo Integral, tais como: recursos humanos, recursos materiais pedagógicos, recursos de materiais diversos (higienização / escritório / papelaria), infraestrutura (reforma / reparos / acessibilidade / mobiliários) e outros; e encaminhamentos para os devidos setores responsáveis.

§ 2º A Comissão de que trata o caput do artigo deverá ter membros dos setores da SEMED descritos a seguir, objetivando garantir a operacionalização da Política Pública de Educação em Tempo Integral:

I- 03 (três) representantes da Coordenação Pedagógica da Secretaria Executiva de Educação Básica;

II- 03 (três) representantes da Coordenadoria Administrativa / Coordenadoria de Gestão Democrática;

III- 03 (três) representantes da Coordenadoria de Nutrição, Coordenadoria de Manutenção, Coordenadoria de Obras;

IV- 02 (dois) representantes da Coordenadoria de Supervisão de Ensino;

V- 02 (dois) representantes da Coordenadoria de Logística Escolar e Coordenadoria de Patrimônio Escolar.

Art. 44 A avaliação da Política considerará, entre outros, os seguintes indicadores:

I – taxas de matrícula, permanência, transição e conclusão dos estudantes nas escolas de Tempo Integral;

II – desempenho acadêmico dos estudantes por meio de acompanhamento das avaliações trimestrais;

III - desempenho do desenvolvimento socioemocional dos estudantes, considerando os aspectos relacionados ao desempenho escolar, à participação e à adaptação à Educação em Tempo Integral;

IV – adequação, qualidade e utilização dos recursos físicos, humanos, pedagógicos e tecnológicos.

Art. 45 Os resultados obtidos por meio do processo de monitoramento e avaliação deverão ser amplamente socializados com a Comunidade Escolar, servindo de subsídio para o planejamento estratégico da Rede e para o aperfeiçoamento da qualidade da Educação Pública Municipal de Macaé.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46 A Secretaria Municipal de Educação é responsável por regulamentar, acompanhar e avaliar a implementação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, podendo expedir normas complementares necessárias a sua execução.

Art. 47 Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, respeitadas as Diretrizes estabelecidas neste instrumento e na Legislação vigente.

Art. 48 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do ano letivo de 2026.

Art. 49 Revogam-se as disposições em contrário.

Matias Mendes da Silva
Secretário Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

PLANO MUNICIPAL DE EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE MACAÉ

O presente Plano estabelece as diretrizes, os objetivos, as metas e as estratégias para a expansão progressiva da oferta de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Pública Municipal de Ensino de Macaé, orientando o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação das ações previstas.

1. Apresentação e Justificativa

Considerando os dispositivos constitucionais que asseguram a educação como direito de todos e dever do Estado;

Considerando a Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Lei nº 15.388/26 (Plano Nacional de Educação – PNE), a Lei nº 14.640/2023 (Programa Escola em Tempo Integral) e demais legislações correlatas;

Considerando a necessidade de promover a ampliação da jornada escolar, assegurando o desenvolvimento integral dos estudantes, a equidade no acesso à educação e a melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a adesão do Município de Macaé ao Programa Escola em Tempo Integral, por meio do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação – SIMEC.

Considerando o disposto no Plano Municipal de Educação em vigência;

A Secretaria Municipal de Educação, visando ampliar a jornada escolar, melhorar a qualidade da educação e promover o desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões intelectual, física, emocional, social e cultural, bem como contribuir para a redução das desigualdades educacionais, orientada pelos seguintes princípios de equidade no acesso à educação de qualidade; valorização das múltiplas formas de educação integral, respeitando as singularidades e potencialidades dos sujeitos, das comunidades escolares e dos territórios; garantia dos direitos de aprendizagem definidos na BNCC e nas Diretrizes Curriculares Nacionais para as distintas etapas e modalidades de ensino; respeito e valorização da diversidade cultural e territorial; fortalecimento dos Projetos Político-Pedagógico das Unidades Escolares; integração e articulação com políticas públicas intersetoriais, em especial as de proteção social, saúde, cultura, esporte, ciência e tecnologia; incentivo à promoção do acesso à inovação, conectividade e competências digitais – eixos

estruturantes vinculados ao pensamento computacional, mundo e cultura digital; gestão democrática e participação da comunidade escolar.

2. Diagnóstico da Rede

Dados quantitativos atuais:

Total de estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino.

ED. INFANTIL	ENS. FUNDAMENTA L	ENS. FUNDAMENT AL EJA	ENSINO MÉDIO	ENSINO MÉDIO EJA	TOTAL
9.782	27.726	717	695	91	39.011

Referência: Mapa estatístico de 29/09/2026.

Total e percentual de alunos já atendidos em tempo integral.

ED. INFANTIL	ENS. FUNDAMENTA L	ENSINO MÉDIO	TOTAL	PERCENTUAL
3.854	1.315	293	5.462	14%

Referência: Mapa estatístico de 29/09/2026.

Escuta do território e análise técnica: Consideração das identidades locais, necessidades das comunidades urbanas, do campo, indígenas ou quilombolas.

- População da Região Serrana sinalizou o desejo de oferta ampliada em Tempo Integral.
- E. M. E. I. Cleide Canela de Souza, oferta em 2026 Educação em Tempo Integral para uma turma se Pré-I, tem o interesse de ampliar a oferta, de modo a ofertar mais três turmas, totalizando quatro turmas de cada, a citar: (MI, MII, PRÉ-I e PRÉ-II).
- E. M. E. I. Professora Ângela Maria Felix e E. M. E. I. Therezinha Lourenço da Silva, também manifestaram interesse na criação de turmas em Tempo Integral.
- C. M. Renato Martins, recebemos ofício da Unidade Escolar, que após ouvir a Unidade Escolar, deseja atender em Tempo Integral.
- E. M. Professor Antônio Alvarez Parada, como o planejamento da expansão progressiva, em 2026 atende turmas do 1º ao 3º ano de escolaridade. Em 2027 atenderá também o 4º ano de escolaridade, passando a atender turmas do 1º ao 4º ano de escolaridade, completando a expansão em 2028, quando atenderá todos os escolares em Tempo Integral.
- Oferecer o atendimento em Tempo Integral, em Unidade Escolar, com estrutura de CIEP, para alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental.
- Oferecer o atendimento em Tempo Integral, em Unidade Escolar, no bairro Lagomar.

3. Objetivos

Objetivo Geral:

- Expandir, de forma sustentável e qualificada, a oferta de matrículas em tempo integral na rede

pública de ensino, garantindo equidade, inclusão e condições adequadas para o desenvolvimento integral dos estudantes.

Objetivos Específicos:

- Adequar e qualificar a infraestrutura física das unidades escolares, de modo a atender às necessidades da jornada ampliada.
- Assegurar condições adequadas de alimentação e transporte escolar, compatíveis com a permanência ampliada dos estudantes na escola.
- Promover a formação continuada dos profissionais da educação, fortalecendo suas competências para a atuação no contexto da educação em tempo integral.

4. Metas Progressivas

Curto Prazo (até 2029): Elevar o percentual de atendimento da rede para 20% dos estudantes (foco prioritário em etapas específicas, como anos iniciais).

Médio Prazo (2032): Expandir para 35% da rede municipal.

Longo Prazo (até 2036): Expandir para 50% da rede municipal.

	Curto Prazo (até 2029)	Médio Prazo (2032)	Longo Prazo (até 2036)
Quantidade aproximada prevista de alunos atendidos	7.802	13.653	19.505
Percentual aproximado	20%	35%	50%

5. Critérios de Priorização Público Prioritário:

- Estudantes em situação de vulnerabilidade social.
- Alunos com histórico de evasão, infrequência ou distorção idade-série.

6. Ações Planejadas e Cronograma

- **Infraestrutura e Espaços Físicos:** Reformas, ampliação de salas, refeitórios e espaços de convivência.
- **Alimentação Escolar:** Previsão de oferta nutricional adequada (ex: 4 refeições diárias via PNAE).
- **Proposta Pedagógica:** Atividades multidisciplinares, articulação com a cultura e o esporte local.
- **Cronograma Anual:** Detalhar mês a mês ou ano a ano as unidades contempladas com novas vagas.

7. Fontes de Financiamento e Orçamento

Recursos vinculados: Aplicação mínima de 4% dos recursos recebidos do Fundeb (incluindo complementações VAAT, VAAF e VAAR) para despesas de custeio e capital voltadas a novas matrículas em Tempo Integral.

Outras fontes: Salário-Educação e programas suplementares do Governo Federal.

8. Monitoramento e Avaliação

Acompanhamento periódico com base nos dados do Censo Escolar (Inep).

A Secretaria Municipal de Educação instituirá por meio de Portaria, Comissão Técnica-Pedagógica, com as seguintes atribuições: acompanhar a execução da Política nas Unidades Escolares; realizar visitas técnicas periódicas às Unidades Escolares. Consolidar e analisar dados referentes à frequência, rendimento, evasão e impacto social; elaborar e divulgar relatórios técnicos semestrais de avaliação da política ao final do 2º semestre de 2026. Realizar levantamentos de demandas necessárias a garantir o bom funcionamento das Escolas em Tempo Integral, tais como: recursos humanos, recursos materiais pedagógicos, recursos de materiais diversos (higienização/escritório/papelaria), infraestrutura (reforma/reparos/acessibilidade /mobiliários) e outros; e encaminhamentos para os devidos setores responsáveis.

Matias Mendes da Silva
Secretário Municipal de Educação

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

I – Espécie: Contrato nº 122/2026-SEMED – Processo SEI nº 000047/2025.

II – Objeto: O presente contrato tem por objeto o credenciamento através de Chamamento Público de agricultores familiares, Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações detentores de Declaração de Aptidão Pronaf (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) para fornecimento de gêneros alimentícios (hortifruti) para serem utilizados na alimentação dos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino de Educação Básica – Contrato nº 122/2026-SEMED.

III – Modalidade de Licitação: Chamamento Público nº 008/2025.

IV – Crédito:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	N.º da Despesa	Fonte de Recursos	Empenho
12.361.0044.2.344	3.3.90.30.00.00	263	552	002886/2026

V – Empenho: 002886/2026, emitido em 22/10/2026.

VI – Valor do Contrato: R\$ 58.375,08.

VII – Valor Empenhado: R\$ 58.375,08.

VIII – Prazo de Vigência: 01 (um) ano.

IX – Data da Assinatura: 28/10/2026.

X – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SANA.

Macaé, 28 de outubro de 2026.

MATIAS MENDES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

I – Espécie: 1º (primeiro) termo de aditamento ao contrato nº 171/2025-SEMED – Processo SEI nº 037076/2026.

II – Termo Aditivo: Prorrogação de prazo, com inclusão de nova dotação orçamentária e retificação de erro material na descrição do item 15 – Contrato nº 171/2025-SEMED.

III – Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 031/2024.

IV – Crédito:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	N.º da Despesa	Fonte de Recursos	Empenho
12.361.0033.2.349.000	3.3.90.30.00.00	209	573	002718/2026

V – Empenho: 002718/2026 – Global, emitido em 06/10/2026.

VI – Valor do Contrato: R\$ 358.732,52.

VII – Valor Empenhado: R\$ 358.732,52.

VIII – Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

IX – Data da Assinatura: 06/10/2026.

X – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e PETROFLOW OFFSHORE COMERCIO E SERVIÇO LTDA.

Macaé, 27 de outubro de 2026.

MATIAS MENDES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Em caso de violência,
VOCÊ NÃO ESTÁ SOZINHA

atendimento da Secretaria
da Mulher através do CEAM

De segunda a sexta-feira,
das 08h às 17h
Endereço: Rua São João, 33, Centro

Telefone:
22 2796.1045

Fala: Mulher
22 99286-2944 ☎

E-mail:
ceam@macae.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

- I – Espécie:** Termo de Reconhecimento de Dívida – Processo SEI nº 016968/2026.
- II – Objeto:** Reconhecimento de dívida referente ao fornecimento de 348 (trezentos e quarenta e oito) kg do item 34 – Feijão Preto Tipo 1, ao valor unitário de R\$ 9,94 (nove reais e noventa e quatro centavos), destinado à alimentação escolar da rede municipal de ensino no âmbito do PNAE, entregue em novembro de 2025 (Nota Fiscal Eletrônica nº 251120001, de 25/11/2025), em execução ao Contrato nº 087/2024-SEMED, cuja Nota de Empenho nº 001540/2025 foi cancelada em razão do encerramento do exercício financeiro de 2025.
- III – Modalidade de Licitação:** Chamada Pública nº 002/2024.
- IV – Fundamento Legal:** art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 261/2025 e Lei Complementar Municipal nº 187/2011.
- V – Crédito:**

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	N.º da Despesa	Fonte de Recursos	Empenho	Emissão
12.361.0044.2.344.000	3.3.90.92.00.00.00	266	573	002788/2026	13/10/2026

- VI – Empenho:** 002788/2026, emitido em 13/10/2026.
- VII – Valor:** R\$ 3.459,12 (três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e doze centavos).
- VIII – Período:** 21/05/2024 à 21/05/2025.
- IX – Data da Assinatura:** 22/10/2026.
- X – Partes:** MUNICÍPIO DE MACAÉ e ISAURA DA SILVA ALVES CARVALHO, integrante do GRUPO INFORMAL AGROECOLÓGICO CELSO DANIEL.

Macaé, 28 de outubro de 2026.

MATIAS MENDES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CEMITÉRIOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a realização da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 060/2026, cujo objeto consiste na aquisição de materiais de conservação, pintura e manutenção, destinados às ações preparatórias para o feriado de Finados no Cemitério Memorial da Igualdade e nos demais cemitérios públicos municipais de Macaé, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cemitérios, Processo SEI nº 38679/2026.

Na qualidade de Ordenador de Despesas, **HOMOLOGO** a presente Dispensa de Licitação Eletrônica, para que surta os seus efeitos legais, sendo declarados os vencedores e adjudicados os objetos, abaixo relacionados:

Empresa **TT MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ: 30.820.280/0001-45, sagrou-se vencedora do grupo G1 da Dispensa Eletrônica nº 060/2026, no valor total de R\$ 20.748,41 (vinte mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos).

LOTE 1 - MATERIAIS DE PINTURA, PREPARAÇÃO E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES					
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO TOTAL
1	248941	Cal hidratada para pintura, com fixador, embalagem de 8 kg, constituída por pó fino, seco, homogêneo e de elevada brancura, com boa cobertura e aderência. O fixador deverá estar incorporado ao produto ou ser fornecido juntamente com a embalagem. Produto isento de torrões e materiais estranhos, acondicionado em embalagem original, lacrada, identificada e resistente à umidade.	Embalagem	800	R\$ 14,36 R\$ 11.488,00
2	372829	Tinta acrílica à base de água para pintura de alvenaria, lata de 18 litros, acabamento fosco, categoria standard ou superior, para ambientes internos e externos, lavável, baixo odor, secagem rápida, boa cobertura, aderência e resistência às intempéries.	Lata	30	R\$ 174,30 R\$ 5.229,00

LOTE 1 - MATERIAIS DE PINTURA, PREPARAÇÃO E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES					
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO TOTAL
		Produto homogêneo, pronto para uso ou diluição conforme orientação do fabricante. Cores azul e/ou branca, conforme distribuição indicada pela Administração na ordem de fornecimento.			
3	459866	Tinta esmalte sintético à base de solvente, galão de 3,6 litros, acabamento brilhante, categoria standard ou superior, com boa cobertura, aderência, nivelamento, resistência à umidade e às intempéries. Produto homogêneo, sem sedimentação endurecida e compatível com superfícies metálicas e de madeira. Cores azul e/ou branca, conforme distribuição indicada pela Administração na ordem de fornecimento.	Galão	15	R\$ 106,20 R\$ 1.593,00
4	306094	Rolo de lâ alta, largura de 23 cm, para pintura de alvenaria, confeccionado em lâ sintética ou material de desempenho equivalente, com altura do pelo entre 19 mm e 23 mm, manta firmemente fixada ao núcleo, resistente ao desprendimento de fibras, núcleo rígido, suporte metálico galvanizado e cabo plástico anatômico compatível com prolongador.	Unidade	20	R\$ 16,31 R\$ 326,20
5	616920	Rolo de lâ sintética, largura de 9 cm, para ferro e madeira, confeccionado em lâ sintética de pelo baixo, com altura aproximada entre 5 mm e 10 mm, manta firmemente fixada ao núcleo, resistente a tintas à base de solvente, com suporte	Unidade	20	R\$ 6,19 R\$ 123,80

LOTE 1 - MATERIAIS DE PINTURA, PREPARAÇÃO E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES					
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO TOTAL
		metálico e cabo plástico anatômico.			
6	467558	Trincha com cerdas sintéticas, tamanho 2½ polegadas, com largura nominal aproximada de 63 mm, cerdas sintéticas firmes, macias, uniformes e resistentes a tintas à base de água e solvente, virola metálica resistente à corrosão e cabo anatômico de madeira ou material plástico.	Unidade	20	R\$ 5,58 R\$ 111,60
7	445916	Lixa para parede, grão 100, pacote com 50 folhas, composta por abrasivo de óxido de alumínio ou material tecnicamente equivalente, costado de papel resistente, distribuição uniforme dos grãos e dimensões aproximadas de 225 mm x 275 mm por folha.	Pacote	2	R\$ 38,06 R\$ 76,12
8	445916	Lixa para parede, grão 120, pacote com 50 folhas, composta por abrasivo de óxido de alumínio ou material tecnicamente equivalente, costado de papel resistente, distribuição uniforme dos grãos e dimensões aproximadas de 225 mm x 275 mm por folha.	Pacote	2	R\$ 39,52 R\$ 79,04
9	445916	Lixa para parede, grão 150, pacote com 50 folhas, composta por abrasivo de óxido de alumínio ou material tecnicamente equivalente, costado de papel resistente, distribuição uniforme dos grãos e dimensões aproximadas de 225 mm x 275 mm por folha.	Pacote	2	R\$ 40,99 R\$ 81,98
10	342893	Broxa retangular de 18 cm, com	Unidade	48	R\$ 8,50 R\$ 408,00



LOTE 1 - MATERIAIS DE PINTURA, PREPARAÇÃO E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES						
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
		cerdas sintéticas, para caiação, largura nominal de 18 cm, base retangular rígida e resistente, cerdas sintéticas firmes, uniformemente distribuídas e resistentes ao desprendimento, com cabo plástico anatômico e firmemente fixado à base.				
11	362421	Solvente tipo aguarrás, galão de 5 litros, produto líquido, límpido, homogêneo e à base de hidrocarbonetos alifáticos, compatível com tinta esmalte sintético, sem partículas ou resíduos sólidos. Embalagem original, resistente, lacrada, identificada e com tampa que impeça vazamentos.	Galão	4	R\$ 93,33	R\$ 373,32
12	311036	Massa corrida PVA para superfícies internas, balde de 25 kg, produto pastoso, homogêneo, de consistência uniforme, cor branca, elevada aderência, fácil aplicação e lixamento, acabamento liso e isento de grumos, pronta para uso. Embalagem original, lacrada e identificada.	Balde	5	R\$ 50,28	R\$ 251,40
13	632916	Massa acrílica para superfícies externas, balde de 25 kg, produto pastoso, homogêneo, de consistência uniforme, cor branca, resistente à umidade e às intempéries, com elevada aderência, fácil aplicação e lixamento, acabamento liso e pronta para uso. Embalagem original, lacrada e identificada.	Balde	5	R\$ 121,39	R\$ 606,95
TOTAL:					R\$ 20.748,41	

Empresa **ECM TARDELLI DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ: 49.366.302/0001-77, sagrou-se vencedora do grupo G2 da Dispensa Eletrônica nº 060/2026, no valor total de R\$ 17.881,80 (dezesete mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

LOTE 2 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, REPAROS E FIXAÇÃO						
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
14	257057	Liga para preparo de argamassa, saco de kg, constituída por aditivo plastificante incorporador de ar, em pó seco e homogêneo, compatível com cimento e agregados, isenta torrões, impurezas e materiais estranhos. Prod acondicionado em saco original de 20 kg, lacrada, identificada e resistente à umidade.	Saco	50	R\$ 19,80	R\$ 990,00
15	478768	Adesivo selante PU 40, à base de poliuretano, aproximadamente 387 g, produto monocomponente, tixotrópico, curável pela umidade do ar, com dureza aproximada de 40 Shore A, elevada aderência, elasticidade e resistência à umidade e às intempéries. Embalagem tipo cartucho, com aproximadamente 387 g, na cor branca, original, lacrada e identificada.	Unidade	50	R\$ 22,90	R\$ 1.145,00
16	343321	Painel de malha de aço soldada, espaçamento de 10 x 10 cm, fio de 3,4 mm, medindo 1,10 x 6 m, confeccionado em aço carbono, com fios longitudinais e transversais soldados nos pontos de cruzamento, espaçamento uniforme e dimensões regulares. Painel plano, íntegro e sem fios rompido, soldas soltas, deformações ou corrosão.	Unidade	30	R\$ 140,30	R\$ 4.209,00

LOTE 2 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, REPAROS E FIXAÇÃO						
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
		excessiva.				
17	461288	Chapa de madeira compensada tipo madeirite, espessura de 8 mm, medindo 1,10 x 2,20 m, formada por lâminas de madeira sobrepostas, prensadas e coladas, com espessura uniforme, superfície regular e bordas íntegras. Chapa sem delaminações, rachaduras, furos, apodrecimento ou empenamento excessivo.	Chapa	25	R\$ 82,30	R\$ 2.057,50
18	384187	Lona plástica preta de PVC, largura de 4 m, rolo com 50 m, impermeável, flexível, contínua e resistente, com espessura mínima de 150 micras, largura nominal de 4 m e comprimento total de 50 m. Material sem furos, rasgos, emendas ou variações relevantes de espessura.	Rolo	2	R\$ 778,00	R\$ 1.556,00
19	382067	Tijolo cerâmico vazado, medindo 19 x 19 x 9 cm, produzido em cerâmica vermelha, classificado como bloco de vedação, com furos uniformemente distribuídos, faces regulares, arestas íntegras, cozimento homogêneo e dimensões uniformes. Material sem trincas, quebras, deformações ou falhas que comprometam sua qualidade.	unidade	1.000	R\$ 2,15	R\$ 2.150,00
20	216907	Tijolo cerâmico vazado, medindo 29 x 19 x 9 cm, produzido em cerâmica vermelha, classificado como bloco de vedação, com furos uniformemente distribuídos, faces regulares,	Unidade	1.000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00

LOTE 2 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, REPAROS E FIXAÇÃO						
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
		arestas íntegras, cozimento homogêneo e dimensões uniformes. Material sem trincas, quebras, deformações ou falhas que comprometam sua qualidade.				
21	471429	Pontaleta de pinus, seção de 5 x 5 cm e comprimento de 3 m, produzido em madeira de reflorestamento, peça maciça, seca, serrada, retilínea e com seção uniforme em toda a extensão. Madeira sem apodrecimento, infestação por insetos, rachaduras profundas, nós soltos ou empenamento excessivo.	Unidade	30	R\$ 30,75	R\$ 922,50
22	317910	Prego de aço 17 x 27, aproximadamente 3 mm x 62 mm, fabricado em aço carbono, com cabeça chata, haste lisa, ponta uniforme e acabamento polido. Produto sem deformações, rebarbas ou oxidação excessiva, fornecido em embalagem contendo 1 kg.	Quilograma	3	R\$ 20,50	R\$ 61,50
23	396988	Prego de aço 13 x 13, aproximadamente 2 mm x 30 mm, fabricado em aço carbono, com cabeça chata, haste lisa, ponta uniforme e acabamento polido. Produto sem deformações, rebarbas ou oxidação excessiva, fornecido em embalagem contendo 1 kg.	Quilograma	3	R\$ 22,10	R\$ 66,30
24	613896	Bucha S6 com parafuso de 4,5 mm, pacote com 10 conjuntos, composta por bucha plástica em nylon ou poliamida, tamanho S6, acompanhada de parafuso de	Pacote	20	R\$ 6,70	R\$ 134,00



LOTE 2 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, REPAROS E FIXAÇÃO						
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
		aço zincado, com diâmetro nominal de 4,5 mm e comprimento mínimo de 40 mm, cabeça tipo Phillips. Pacote contendo 10 buchas e 10 parafusos compatíveis.				
25	613897	Bucha S8 com parafuso de 5,5 mm, pacote com 10 conjuntos, composta por bucha plástica em nylon ou poliamida, tamanho S8, acompanhada de parafuso de aço zincado, com diâmetro nominal de 5,5 mm e comprimento mínimo de 50 mm, cabeça tipo Phillips. Pacote contendo 10 buchas e 10 parafusos compatíveis.	Pacote	20	R\$ 8,50	R\$ 170,00
26	613895	Bucha S10 com parafuso de 6,5 mm, pacote com 10 conjuntos, composta por bucha plástica em nylon ou poliamida, tamanho S10, acompanhada de parafuso de aço zincado, com diâmetro nominal de 6,5 mm e comprimento mínimo de 65 mm, cabeça tipo Phillips. Pacote contendo 10 buchas e 10 parafusos compatíveis.	Pacote	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
27	216960	Cal virgem, composta predominantemente por óxido de cálcio, produto sólido, seco e homogêneo, em pó ou pequenos fragmentos granulados, de coloração branca ou branco-acinzentada, livre de materiais estranhos, torrões endurecidos e contaminações. Produto acondicionado em embalagem original, lacrada, identificada e	Quilograma	1.000	R\$ 1,18	R\$ 1.180,00

LOTE 2 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, REPAROS E FIXAÇÃO						
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
		resistente à umidade. Cotação e fornecimento por quilograma.				
TOTAL:					R\$ 17.881,80	

Empresa **J S LEMOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 43.872.317/0001-20, sagrou-se vencedora da Dispensa Eletrônica nº 060/2026, no valor total de R\$ 1.951,74 (um mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos).

LOTE 3 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PODA E ROÇADA						
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
28	633920	Óleo lubrificante para motor de dois tempos, frasco de 500 ml, proporção 1:50, óleo mineral, semissintético ou de desempenho superior, com classificação mínima API TC ou JASO FB, contendo aditivos detergentes, dispersantes, antioxidantes e antidesgaste. Produto compatível com motores de dois tempos refrigerados a ar, fornecido em frasco original de 500 ml, lacrado e identificado.	Frasco	20	R\$ 16,99	R\$ 339,80
29	638647	Óleo mineral lubrificante para corrente de motosserra, frasco de 1 litro, produto de elevada viscosidade e aderência, formulado com propriedades antidesgaste, antioxidantes e anticorrosivas, com consistência homogênea e resistência ao desprendimento durante o funcionamento. Frasco original de 1 litro, lacrado e identificado.	Frasco	6	R\$ 36,99	R\$ 221,94
30	609247	Fio de nylon para roçadeira, perfil quadrado, espessura de 3 mm, bobina de 2 kg, produzido em nylon de alta resistência à abrasão, ao impacto e ao aquecimento, com perfil quadrado uniforme, espessura nominal de 3,0	Bobina	5	R\$ 278,00	R\$ 1.390,00

LOTE 3 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PODA E ROÇADA						
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
		mm, peso aproximado de 2 kg e comprimento mínimo aproximado de 220m. Bobina íntegra, devidamente acondicionada e identificada.				
TOTAL:					R\$ 1.951,74	

Macaé, 27 de outubro de 2026.

Elias Jorge de Souza

Matrícula nº 409051

Secretário Municipal de Cemitérios

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CENTRAL DE COBRANÇA – ADM. OPERACIONAL

EDITAL DE BAIXA DE OFÍCIO
Nº. 188/2026

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições, consoante com a Lei Complementar nº 282/2018, Art. 409, parágrafo único, vem pelo presente publicar o ato da baixa de ofício nos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE BAIXA DE ALVARÁ POR OFÍCIO**, e arquivamento dos autos:

NAUPLIOS ASSESSORIA E REPRESENTAÇÃO AQUICOLA LTDA	SEI Nº.	10019/2026
JOSÉ CARLOS BEZERRA DA SILVA	SEI Nº.	5150/2026
TUBOSDRILL OILFIELD DO BRASIL EIRELI	SEI Nº.	17732/2026
MANOEL SATURNINO DA SILVA	SEI Nº.	15316/2026
BR CELL ACESSÓRIOS LTDA	SEI Nº.	2907/2026
TATIANE PEREIRA XAVIER NASCIMENTO	SEI Nº.	5161/2026
ONN CONSULTORIA LTDA	SEI Nº.	3250/2026
CHARRET E PRATES LTDA	SEI Nº.	2954/2026
CS FISIOTERAPIA LTDA	SEI Nº.	23895/2026
PAULO HERVAL BARRETO COSTA	SEI Nº.	15306/2026
NUTRIQUALY MUNDI OFFSHORE LTDA	SEI Nº.	4436/2026
L OLMO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	SEI Nº.	5308/2026
ABREU BERNARDES ENGENHARIA, PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA	SEI Nº.	29085/2026
T. L. VIDAL SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	SEI Nº.	28352/2026
ACT CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	SEI Nº.	3240/2026
J & G DE SOUZA COSMÉTICOS LTDA	SEI Nº.	15842/2026
ALTERNATIVA COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	SEI Nº.	15542/2026
TACIANO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	SEI Nº.	005380/2026
LETÍCIA GUIMARÃES MOREIRA DOS SANTOS	SEI Nº.	15323/2026
I & DH COMÉRCIO LTDA	SEI Nº.	46332/2026
C C M DE MACAÉ SPORTS LTDA ME	SEI Nº.	47144/2026
AKNOR SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI	SEI Nº.	18102/2026
J V L COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	SEI Nº.	47083/2026
ESPETO DE MACAHE BAR E RESTAURANTE LTDA	SEI Nº.	47085/2026
J V L COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	SEI Nº.	47090/2026
VISUAL FASHION BIJUTERIAS MACAÉ LTDA	SEI Nº.	47146/2026
B E B ADESIVOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA		30339/2010
MECSHORE MECÂNICA NAVAL LTDA		7167/2010
IRREVERENCE - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		43251/2010
H DA SILVA PINHEIRO MINIMERCADO		100938/2017
INSTITUTO EDUCACIONAL SAO MARCOS EIRELI ME		101021/2017
PLY SERVIÇOS AUXILIARES LTDA		11853/2021
JOSÉ RICARDO TEIXEIRA DO NASCIMENTO		17376/2021
SEMPERBELLA BEAUTY SALON LTDA		17397/2021
DIOGO MACHADO DA COSTA		17389/2021
CHEILA DA SILVA MONTEIRO VILELA		17386/2021
GILMARA CAETANO DE ASSIS		17390/2021
MONTEIRO E PESSANHA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA		100448/2022
GSA MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA		100339/2022
CARLOS PEREIRA BARBOSA		47160/2023
A L K YATABE MANUTENÇÃO		105077/2024

Macaé-RJ, 28 de outubro de 2026.

CARLOS WAGNER DE MORAES
 Secretário Municipal de Fazenda

**DOAR
SANGUE
É UM GESTO
DE AMOR**

Agende sua doação:
macae.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CENTRAL DE COBRANÇA – ADM. OPERACIONAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº. 189/2026

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições, consoante com a Lei 282/2018, Art. 356, Inciso II, e exauridas as tentativas de convocação pelas vias pessoal, telefônica e postal, vem pelo presente convocar os contribuintes abaixo relacionados, a comparecerem à Av. Pres. Sodrê nº 466, Bairro Centro, na **CENTRAL DE COBRANÇA- ADM OPERACIONAL**, no horário entre 8h e 14h, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste, para dar prosseguimento aos seus respectivos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS À BAIXA DE ALVARÁ**, sob pena de indeferimento do pleito e arquivamento dos autos.

A F OFF-SHORE COMÉRCIO LTDA ME	SEI Nº. 12726/2026
ICN ASSESSORIA LTDA	SEI Nº. 41682/2026
ALIMINAS ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.	27823/2019
VÂNIA LOPES GOMES	32625/2025
SUELLEN RODRIGUES BRANTS	16159/2026

Macaé-RJ, 28 de outubro de 2026.

CARLOS WAGNER DE MORAES
Secretário Municipal de Fazenda

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CENTRAL DE COBRANÇA – ADM. OPERACIONAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº. 191/2026

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições, consoante com a Lei 282/2018, Art. 356, Inciso II, e exauridas as tentativas de convocação pelas vias pessoal, telefônica e postal, vem pelo presente convocar os contribuintes abaixo relacionados, a comparecerem à Av. Pres. Sodrê nº 466, Bairro Centro, na **CENTRAL DE COBRANÇA – ADM. OPERACIONAL**, no horário entre 8h e 14h, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste, para dar prosseguimento aos seus respectivos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS À INTIMAÇÃO /NOTIFICAÇÃO**, sob pena de sanções previstas na legislação vigente.

ACTS ASSESSORIA CONSULT. TÉCNICA SEG. TURISMO E TRANSP. LTDA	10623/2021
MIL ARTES MACAÉ INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	100434/2022
M M SILVA MAKES E UNHAS EIRELI	100510/2022
UILNA DA SILVA NEVES	5918/2024
ELIANE DE ALMEIDA BASTOS	10474/2024
VALDIR QUESADA JÚNIOR	35091/2025
AGGREKO ENERGIA LOCAÇÃO DE GERADORES LTDA	10771/2026

Macaé-RJ, 28 de outubro de 2026.

CARLOS WAGNER DE MORAES
Secretário Municipal de Fazenda

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CENTRAL DE COBRANÇA – ADM. OPERACIONAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº. 190/2026

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições, consoante com a Lei 282/2018, Art. 356, Inciso II, e exauridas as tentativas de convocação pelas vias pessoal, telefônica e postal, vem pelo presente convocar os contribuintes abaixo relacionados, a comparecerem à Av. Pres. Sodrê nº 466, Bairro Centro, na **CENTRAL DE COBRANÇA – ADM. OPERACIONAL**, no horário entre 8h e 14h, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste, para dar prosseguimento aos seus respectivos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS À AUTO DE INFRAÇÃO/MULTA**, sob pena de protestos dos autos.

ITAÚ UNIBANCO S.A	SEI Nº. 21100/2025
ARPLAN ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE SEGUR. LTDA	10409/2017
R. L. M. FROTA DE SOUZA ME	100291/2022

Macaé-RJ, 28 de outubro de 2026.

CARLOS WAGNER DE MORAES
Secretário Municipal de Fazenda

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CENTRAL DE COBRANÇA – ADM. OPERACIONAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº. 192/2026

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições, consoante com a Lei 282/2018, Art. 356, Inciso II, e exauridas as tentativas de convocação pelas vias pessoal, telefônica e postal, vem pelo presente convocar os contribuintes abaixo relacionados, a comparecerem à Av. Pres. Sodrê nº 466, Bairro Centro, na **CENTRAL DE COBRANÇA – ADM. OPERACIONAL**, no horário entre 8h e 14h, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste, para dar prosseguimento aos seus respectivos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS À ALVARÁ DE AUTÔNOMO**, sob pena de indeferimento do pleito e arquivamento dos autos.

ADIFATIMA DE ALMEIDA	5992/2026
EMILLY REZENDE FERREIRA BORGES	14748/2026

Macaé-RJ, 28 de outubro de 2026.

CARLOS WAGNER DE MORAES
Secretário Municipal de Fazenda

Em caso de violência,
VOCÊ NÃO ESTÁ SOZINHA

atendimento da Secretaria
da Mulher através do CEAM

De segunda a sexta-feira,
das 08h às 17h
Endereço: Rua São João, 33, Centro

Telefone:
22 2796.1045

Fala Mulher
22 99286-2944 ☎

E-mail:
ceam@macae.rj.gov.br



**NOVO NÚMERO DO
DISQUE RACISMO
EM MACAÉ**

22 99104-7284





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CENTRAL DE COBRANÇA – ADM. OPERACIONAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº. 193/2026

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições, consoante com a Lei 282/2018, Art. 356, e exauridas as tentativas de convocação pelas vias pessoal, telefônica e/ou postal, vem pelo presente convocar os contribuintes abaixo relacionados, a entrar em contato com a **CENTRAL DE COBRANÇA-ADM. OPERACIONAL**, em dias úteis, no horário entre 8h e 14h, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste, para prosseguimento aos seus respectivos **PROCESSOS DE ISENÇÃO DE IPTU**, sob pena de indeferimento do pleito e arquivamento dos autos:

IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS 8498/2026
IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS 8499/2026

Macaé-RJ, 28 de outubro de 2026.

CARLOS WAGNER DE MORAES
Secretário Municipal de Fazenda

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº. 195/2026

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições, consoante com a Lei Complementar nº 251/2016, Art. 060, parágrafo único, e exauridas as tentativas de convocação por via telefônica, vem pelo presente convocar os contribuintes abaixo relacionados, a comparecerem à Av. Pres. Sodré nº 466, Bairro Centro, no setor **CAC – COORDENADORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE**, no horário entre 8h e 16h, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste, para dar prosseguimento aos seus respectivos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS À CONVOCAÇÃO PARA ASSUNTOS DIVERSOS** sob pena de indeferimento do pleito/ arquivamento dos autos.

EBERSON LESSA PACHECO Processo nº 29091/2017
EBERSON LESSA PACHECO Processo nº 29092/2017
LUIZ ROBERTO GOMES Processo nº 44385/2017
ESPOLIO DE MARIA DE LOURDES D. DA SILVA Processo nº 48006/2017

Macaé-RJ, 28 de outubro de 2026.

CARLOS WAGNER DE MORAES
Secretário Municipal de Fazenda

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CENTRAL DE COBRANÇA – ADM. OPERACIONAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº. 194/2026

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições, consoante com a Lei 282/2018, Art. 356, Inciso II, e exauridas as tentativas de convocação pelas vias pessoal, telefônica e postal, vem pelo presente convocar os contribuintes abaixo relacionados, a comparecerem à Av. Pres. Sodré nº 466, Bairro Centro, na **CENTRAL DE COBRANÇA- ADM OPERACIONAL**, no horário entre 8h e 14h, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste, para dar prosseguimento aos seus respectivos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS À ASSUNTOS DIVERSOS**, sob pena de indeferimento do pleito e/ou arquivamento dos autos.

CONTATO CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA 26583/2009
PONTO JOVEM COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA 45756/2011
EDIENE NOGUEIRA RODRIGUES 71823/2014
JORGE DOMINGOS VIEIRA 52444/2019
GILBERTO APARECIDO RIBEIRO MARTINS 8989/2026
FABIO TEREZA 10718/2026
JOSÉ CARLOS GOMES BATISTA 11697/2026
ROSIMERE BARROCO MONTEIRO 15518/2026
DALCI PALMEIRA LEITE TAVARES 648/2026
UILNA DA SILVA NEVES 5918/2024

Macaé-RJ, 28 de outubro de 2026.

CARLOS WAGNER DE MORAES
Secretário Municipal de Fazenda

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 077/2026

O Município de Macaé, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, sancionada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, acerca dos créditos abaixo discriminados, relativos a períodos anteriores.

RECEITA	CONTA CORRENTE	DATA DO CRÉDITO	CONCEDENTE	VALORES
SIMPLES NACIONAL	56661-6 BANCO DO BRASIL	22/10/2026	MINISTÉRIO DA FAZENDA	R\$ 1.877.773,99
SIMPLES NACIONAL	56661-6 BANCO DO BRASIL	23/10/2026	MINISTÉRIO DA FAZENDA	R\$ 242.697,52
SIMPLES NACIONAL	56661-6 BANCO DO BRASIL	26/10/2026	MINISTÉRIO DA FAZENDA	R\$ 45.973,02
FUNDEB	99740-4 BANCO DO BRASIL	27/10/2026	MINISTÉRIO DA FAZENDA	R\$ 3.557.766,45
SIMPLES NACIONAL	56661-6 BANCO DO BRASIL	27/10/2026	MINISTÉRIO DA FAZENDA	R\$ 31.657,32

Macaé, 28 de outubro de 2026.

Carlos Wagner de Moraes
Secretário Municipal de Fazenda



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

PORTARIA SEMFAZ Nº 005/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 54, inciso "IV" e outros, da Lei Complementar Municipal n. 346/2025 c/c Portaria n. 0652/2025 do Exmo. Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal, resolve;

Art. 1º - Designar o estagiário do curso de Direito, Herbert Bruno Alves Costa, **Matrícula n. 083.876**, para atuação na seguinte unidade descentralizada da Secretaria Municipal de Fazenda: Central de Dívida Ativa – Fórum da Comarca de Macaé/RJ.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Macaé/RJ, 28 de outubro de 2026.

CARLOS WAGNER DE MORAES
Secretário Municipal de Fazenda

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV**

PORTARIA Nº 485/2026

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 310.391/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **Aposentadoria por Idade**, à servidora **SHIRLEY BARBOSA MOREIRA DA SILVA**, Matrícula 43.239, Professor A, Categoria I, Padrão M, Quadro de Pessoal do Magistério, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, a contar da data da publicação, com fundamentação na alínea "b", inciso III, § 1º, artigo 40 da Constituição Federal (com redação da E. C. nº 41/2003), e artigo 26 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009, a ser custeada pelo MACAEPREV, de acordo com o parágrafo único, inciso II, artigo 8º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei nº 1998/99, com provento mensal proporcional ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 1.897,17 (hum mil, oitocentos e noventa e sete reais e dezessete centavos), **artigo 24, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019**, calculado de acordo com o artigo 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004 e artigo 53 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, em 28 de outubro de 2026.

JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
Diretor Previdenciário

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV**

PORTARIA Nº 484/2026

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 311.670/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, ao servidor **ILARIO MORETH NETTO**, matrícula 3.536, Auxiliar de Serviços Gerais, Categoria Pleno, Padrão P, Quadro Permanente, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, com fundamentação no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 50 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009, a ser concedido através do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé - MACAEPREV, a ser custeada pelo MACAEPREV, de acordo com a alínea "a", inciso II, artigo 8º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei nº 1998/99, a partir da data de publicação do respectivo Ato, no valor de R\$ 4.695,86 (quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos) mensais, conforme remuneração do cargo efetivo, de acordo com os §§ 5º, 6º, do artigo 38, da Lei Complementar Municipal nº 011/98 (incluídos pela Lei Complementar nº 051/2005), conforme parcelas discriminadas abaixo:

- Vencimento do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Categoria Pleno, Padrão P, Quadro Permanente, do Regime Estatutário, conforme Lei Complementar nº 196/2011 (PCCV), Decreto nº 085/2026 e Lei nº 5.503/2026.....R\$ 3.029,59
- 55% do Vencimento, a título de Adicional de Tempo de Serviço, de acordo com o artigo 19, da Lei Complementar nº 196/11 e Portaria nº 395/2024.....R\$ 1.666,27
- TOTAL.....R\$ 4.695,86

Macaé, em 28 de outubro de 2026.

JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
Diretor Previdenciário

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV**

PORTARIA Nº 486/2026

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 311.820/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **Aposentadoria por Idade**, à servidora **IRMA TEREZINHA KOVACS**, Matrícula 9.796, Enfermeiro, Categoria IV, Padrão G, do Quadro Permanente, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, a contar da data da publicação, com fundamentação na alínea "b", inciso III, § 1º, artigo 40 da Constituição Federal (com redação da E. C. nº 41/2003), e artigo 26 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009, a ser custeada pelo MACAEPREV, de acordo com o parágrafo único, inciso II, artigo 8º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei nº 1998/99, com provento mensal proporcional ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 6.002,85 (seis mil, dois reais e oitenta e cinco centavos), calculado de acordo com o artigo 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004 e artigo 53 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, em 28 de outubro de 2026.

JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
Diretor Previdenciário

Em caso de violência,
**VOCÊ NÃO ESTÁ
SOZINHA**

atendimento da Secretaria
da Mulher através do CEAM

De segunda a sexta-feira,
das 08h às 17h
Endereço: Rua São João, 33, Centro

Telefone:
22 2796.1045

Fala Mulher
22 99286-2944 ☎

E-mail:
ceam@macae.rj.gov.br



Macaé
PREFEITURA
Secretaria | POLÍTICAS PARA AS MULHERES

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS
HUMANOS ACESSIBILIDADE E ECONOMIA SÓLIDÁRIA
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE MACAÉ- CONIM**

Edital de Convocação

O Presidente do Conselho Municipal de Macaé – CONIM, Sebastião de Paula Pirai, imbuído das suas atribuições estabelecidas através da lei municipal 2105/2001, convida todos os senhores conselheiros e respectivos suplentes para a Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 04 de novembro de 2026, quarta-feira, às 15:00 horas, a ser realizada no Auditório do Conselho Municipal de Saúde, localizado à Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro, nº 78, Centro, Macaé, RJ

Pauta do dia:

#Envio da Minuta com atualização da Lei Municipal 2105/2001 (Lei de Criação do Conselho Municipal do Idoso) para a Chefia de Gabinete do Prefeito e SEMDS;
#Atividades realizadas no mês de outubro;
#Atividades previstas para os meses de novembro e dezembro. #Assuntos Gerais.

Atenciosamente

Sebastião de Paula Pirai
Presidente do CONIM